

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E A  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL 03/2020 – SEMECT/FME**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS DIGITAIS  
PARA O PORTAL EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE  
NITERÓI**

A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (SEMECT) e a Fundação Municipal de Educação (FME) tornam público o processo com vistas à seleção de materiais educacionais digitais, elaborados por professores e pedagogos da Rede Municipal que atuam nas etapas de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental, incluindo as modalidades Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Educação Especial. A contribuição dos professores e pedagogos será voluntária, em face ao estado emergencial de saúde pública vivenciado pela sociedade mundial em função da COVID-19, oportunizando o acesso a atividades por meio virtual aos alunos da Rede, no intuito de dar suporte aos estudantes e propiciar seu contínuo desenvolvimento neste difícil cenário de isolamento social.

**1. DO OBJETO**

O presente edital tem por objeto a **seleção de materiais educacionais digitais**, elaborados voluntariamente por professores e pedagogos da Rede Municipal, para serem disponibilizados aos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental, incluindo as modalidades EJA e Educação Especial, por meio do Portal Educacional da SEMECT/FME, que pode ser acessado através do *link*: <<http://www.portal.educacao.niteroi.rj.gov.br/>>.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os materiais compartilhados no Portal Educacional não objetivam a compensação de conteúdos ou reposição de horas, aulas ou dias letivos em função do período de isolamento ocasionado pela COVID-19.

**2. DA PARTICIPAÇÃO E DAS INSCRIÇÕES**

2.1 Poderão participar do processo seletivo constante neste edital os professores e pedagogos que atuam nas diferentes etapas e modalidades da Rede Municipal de Educação de Niterói.

2.2 Para participação é necessário realizar a inscrição dos materiais educacionais digitais no Portal Educacional da SEMECT/FME, em formulários próprios, no período de **28 de abril a 10 de maio de 2020**, cumprindo as seguintes etapas:

I - Preencher o formulário de inscrição que pode ser encontrado nos seguintes *links*:

a) Educação Infantil: <<https://forms.gle/ZqggsW8eHgBwSZEG8>>

b) Ensino Fundamental (1º e 2º ciclos): <<https://forms.gle/joXp8ERtTav6Sjtk6>>

c) Ensino Fundamental (3º e 4º ciclos): <<https://forms.gle/yeTGkR4T7x8FvdHNA>>

d) Ensino Fundamental (EJA - 1º ao 4º ciclos): <<https://forms.gle/arHb6ukBh91O3NNum8>>

II - Preencher o termo de adesão para participação voluntária (Anexo 1), disponível no Portal.

III - Observar os critérios para a elaboração de materiais educacionais digitais, para cada etapa e modalidade de ensino, conforme especificados no item 3 deste edital.

2.3 O Portal Educacional da SEMECT/FME pode ser acessado pelo endereço <<http://www.portal.educacao.niteroi.rj.gov.br/>>.

2.4 As inscrições dos materiais são gratuitas.

2.5 Não há limite máximo de trabalhos inscritos por participante.

2.6 A participação dos professores e pedagogos é espontânea, não havendo remuneração extra para a elaboração dos respectivos materiais.

**3. DOS CRITÉRIOS PARA A ELABORAÇÃO DE MATERIAIS**

As propostas de materiais educacionais digitais deverão seguir os critérios pedagógicos e técnicos aqui especificados.

**3.1 ORIENTAÇÕES GERAIS**

I - Todos os materiais devem estar em formato de *podcast* e/ou vídeo.

II - Todos os materiais devem indicar a etapa de ensino para a qual se destina e o grau de dificuldade da atividade deve estar de acordo com a etapa indicada.

III - Todos os materiais devem ser autorais, podendo ser baseados em conteúdos já existentes ou fazer *link* com outros *sites*, desde que referenciados e com indicação do *site* de acesso original.

IV - Em caso de indicação de livro(s), deve(m) ser explicitado(s) o(s) título(s), autor(es) e ano de publicação.

V - Para propostas que abordem outras fontes, as mesmas deverão estar devidamente referenciadas, respeitando a Lei de Direitos Autorais.

VI - As atividades voltadas para o conteúdo de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), devem considerar aspectos como: fluência em LIBRAS, nível de formalidade no discurso sinalizado, coesão e expressões faciais e corporais.

VII - As propostas devem estar de acordo com os Referenciais Curriculares da Rede Municipal de Educação de Niterói vigentes, para todas as etapas de ensino.

VIII - Os materiais devem estar em consonância com as premissas indicadas pelo Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (BRASIL, 2015).

IX - O professor/pedagogo deve observar a Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, modificada pela Lei 13.869, de 05 de setembro de 2019, que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente.

X - O professor/pedagogo deve observar a Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

XI - O professor/pedagogo deve observar a Lei 11.645, de 10 de março de 2008, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena.

### **3.2 QUANTO AO CONTEÚDO DOS MATERIAIS**

I - Ao iniciar o vídeo o professor/pedagogo deve se apresentar, identificando a etapa de ensino à qual se destina a mídia, bem como o tema que pretende explorar.

II - A proposta deve contemplar uma das seguintes abordagens: conexão com o mundo real, incentivo à experimentação e observação de fenômenos, contato com o universo literário, cultural e/ou artístico.

III - Apresentar linguagem adequada ao nível de ensino proposto.

IV - Possuir, sempre que possível, facilidades que proporcionem acessibilidade aos portadores de deficiência física visual e auditiva.

### **3.3 QUANTO AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS**

I - O formato pode variar, podendo ser um vídeo com o professor/pedagogo falando diante da câmera, exposição de imagens, animações ou simulações sobre o assunto proposto, ou mesmo uma combinação destes formatos.

II - As filmagens podem ser feitas com o auxílio de aparelhos celulares, *tablets* ou máquinas fotográficas digitais com gravação na horizontal e as mesmas podem ser editadas em qualquer *software* de edição ou aplicativo.

III - Os vídeos devem ser gravados em formato .mp4, com duração entre 3 e 5 minutos.

IV - Os vídeos de animação podem ser gravados em *softwares* próprios para este fim.

V - É fundamental que a iluminação do local escolhido para a filmagem seja adequada, favorecendo a nitidez da imagem.

VI - O professor/pedagogo deve observar a necessidade de cuidados com o ambiente ao redor, prezando pela organização e estética do local de forma harmoniosa, compatíveis com o propósito educacional, para que não haja dispersão do conteúdo principal a ser divulgado.

VII - É importante que a mídia seja gravada em ambiente neutro e silencioso, a fim de priorizar a informação que se deseja transmitir, no intuito de manter a qualidade do áudio.

VIII - As mídias finalizadas devem ser postadas em um canal do *YouTube* (que pode ser do

professor/pedagogo ou da escola) e o *link* deve ser enviado para que o vídeo seja incluído no Portal Educacional (ver tutorial disponível no Portal Educacional).

### **3.4 QUANTO À ESPECIFICIDADE POR ETAPA OU MODALIDADE DE ENSINO**

3.4.1 No que tange à Educação Infantil, as atividades planejadas devem ser lúdicas, voltadas para contação de histórias, brinquedos cantados e brincadeiras que possam ser realizadas no ambiente familiar, seguindo os seguintes critérios:

I - Contemplar crianças de 0 a 3 anos e 11 meses (Creche), crianças de 4 a 5 anos e 11 meses (Pré-escola) ou de 0 a 5 anos de acordo com a proposta.

II - Proporcionar experiências com as múltiplas linguagens.

III - Possibilitar a interação entre criança/adulto e criança/criança.

IV - Considerar o uso de materiais que a família já disponha em casa, atentando para as normas de segurança.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Destacar as recomendações de segurança caso o material a ser usado exija cortes, furos, colagens ou qualquer ação que possa oferecer perigo às crianças, sinalizando a importância da presença de um adulto para supervisionar a ação da criança durante a realização da proposta.

3.4.2 Em relação ao Ensino Fundamental, as atividades planejadas devem ser, prioritariamente, contextualizadas e criativas, podendo apresentar propostas de experimentação e observação de fenômenos, estímulo à produção textual e à produção artístico-cultural, trabalhos *maker*, contação de histórias, resenhas de filmes, livros, manifestações culturais e/ou artísticas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O material elaborado para a modalidade EJA deve atender tanto aos jovens como aos adultos e idosos a fim de contemplar alunos do 1º ao 4º ciclos, considerando as especificidades da modalidade.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE ANÁLISE E DIVULGAÇÃO DOS MATERIAIS**

4.1 Os materiais serão elaborados pelos professores e pedagogos da Rede e submetidos à análise e seleção por profissionais das Assessorias, Diretorias e Coordenações da SEMECT/FME.

4.2 Todos os materiais recebidos serão analisados e os que estiverem aptos para divulgação, de acordo com os critérios estabelecidos no item 3 deste edital, serão compartilhados no Portal Educacional no decorrer do ano de 2020.

4.3 Em caso de materiais que apresentem ressalvas, o professor/pedagogo será informado para a formulação de possíveis modificações.

4.4 Os professores que tiverem suas produções aptas à publicação receberão um e-mail informando o aceite do seu material.

## **5. DAS NORMAS PARA O USO DE CONTEÚDOS PRODUZIDOS POR TERCEIROS**

5.1 Sugestões de vídeos deverão referenciar o *link* original ou o canal utilizado.

5.2 Os áudios utilizados deverão ser de domínio público, por questões de direitos autorais.

5.3 As imagens utilizadas deverão ser livres ou de domínio público.

5.4 Observar o fato de que materiais que não estejam em domínio público têm o limite de utilização restrito a 30% do total.

5.5 Na escolha dos temas para a elaboração dos materiais o professor/pedagogo deve observar o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Declaração Universal de Direitos Humanos e a Constituição Federal.

## **6. DA CERTIFICAÇÃO**

A SEMECT/FME será responsável pela emissão de declarações aos professores e pedagogos participantes que tiverem seus materiais divulgados no Portal, com especificação do(s) material(is) elaborado(s), finalidade e local de divulgação.

## **7. DOS TERMOS DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E ADESÃO AO TRABALHO VOLUNTÁRIO**

Ao efetivar sua inscrição através do formulário *online*, o professor/pedagogo deverá indicar que aceita os termos de cessão de direitos autorais e de adesão ao trabalho voluntário constantes nos anexos I e II, respectivamente, deste edital.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos referentes a este edital serão julgados pela SEMECT/FME.

### **ANEXO I**

#### **TERMO DE CESSÃO DE DIREITO AUTORAL GRATUITO**

Ao inscrever-me no processo regido pelo presente edital, declaro ter condição legal de autor(a)/detentor(a) dos direitos autorais sobre textos (verbais e não verbais) e decido, pelo presente Termo de Cessão de Direito Autoral Gratuito, ceder à SEMECT/FME, CNPJ nº 39.244.595/0001-66, os direitos patrimoniais e de autor referentes às criações submetidas ao processo seletivo em questão, com fundamento nos artigos 28 a 33 da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), para a finalidade específica de composição do banco de vídeos a serem divulgados no *Portal Educacional da Rede Municipal de Educação de Niterói*, sendo vedada a exclusividade dos direitos aqui cedidos em relação a outros cessionários, para todos os fins de direitos e obrigações.

### **ANEXO II**

#### **TERMO DE ADESÃO AO TRABALHO VOLUNTÁRIO**

Ao inscrever-me no processo regido pelo presente edital, declaro ter ciência de tratar-se de atividade não remunerada, prestada à SEMECT/FME, CNPJ nº 39.244.595/0001-66, com objetivos educacionais, de forma não sistemática, de acordo com as disposições da Lei nº. 9608 de 18 de fevereiro de 1998, e aceito totalmente suas condições, não gerando, posteriormente, quaisquer obrigações remuneratórias às partes.